

PROJETO DE LEI Nº 74/09

“Autoriza o Poder Executivo a contratar médicos com especialidade em pediatria em todos os Postos de Saúde da Cidade de Santa Bárbara D’Oeste, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em todos os Postos de Saúde médicos com especialidade em pediatria.

Art. 2º Os critérios para a contratação serão desenvolvidos com base nos procedimentos legais e pelas as Secretarias competentes.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua publicação.

Art. 4º As despesas decorrentes do disposto nesta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 24 de julho de 2.009.

CARLOS FONTES
-Vereador / 1º Secretário-

(Fls. 2 – Projeto de Lei nº 74/09)

Justificativa

Senhores Edis,

A presente proposição diz respeito à necessidade da instituição de uma estrutura profissional que garanta o bom atendimento.

A pediatria é fundamental para o acompanhamento e o desenvolvimento das crianças, desde o início da gravidez e mesmo depois do nascimento da criança.

É imprescindível o acompanhamento e o atendimento médico rápido, até para diminuir o índice de mortalidade infantil e tendo em vista o avanço dos casos de meningite em nossa cidade.

Por todos os motivos, é que proponho o presente projeto de lei, solicitando desde já, o apoio dos meus pares a sua aprovação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 24 de julho de 2.009.

CARLOS FONTES
-Vereador / 1º Secretário-